



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2025

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Rosineide Abadia Machado

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preços para a aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza, utilizados nos veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota de veículos do município de Patrocínio/MG, nos termos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TRADUTOR	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL GERAL
102647	ADITIVO AUTOMOTIVO APLICACAO RADIADOR BIODEGRADAVEL DILUICAO 1/8 LITROS DE AGUA PARA MOTOR DIESEL EMBALAGEM DE 1 LITRO. (CÓDIGO ITEM: 915003201052610)	UN	2.000	R\$ 15,67	R\$ 31.340,00
125960	ADITIVO AUTOMOTIVO UTILIZACAO RADIADORES PARA ARREFECIMENTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. ROSA (CÓDIGO ITEM: 915003205899603)	UN	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
102645	ARLA 32 AGENTE REDUTOR DE RUÍDO . BALDE DE 20 LITROS. (CÓDIGO ITEM: 681022751194314)	UN	500	R\$ 86,32	R\$ 43.160,00
125958	FLUIDO PARA O SISTEMA DE FREIO TIPO DOT 4 EMBALAGEM DE 500 ML (CÓDIGO ITEM: 915003035899601)	UN	600	R\$ 28,73	R\$ 17.238,00
115170	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO APLICACAO TODO SISTEMA DE FREIO TIPO DOT3 EMBALAGEM DE 500ML. (CÓDIGO ITEM: 915003035887777)	UN	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
126697	GRAXA LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO APLICACAO ROLAMENTO E PONTOS SUJEITOS A AÇAO DA AGUA.COMPOSTA DE BASE SABAO DE LITIO GRAU NLGI 2. TAMBOR DE 200 KG. RESERVADO PARA MICRO EMPRESA E EPP(CÓDIGO ITEM: 915002735900433)	UN	5	R\$ 5.765,40	R\$ 28.827,00
93983	GRAXAS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO APLICACAO ROLAMENTOS E PONTOS SUJEITOS A AÇAO DA AGUA COMPOSTO DE BASE SABAO DE LITIO GRAU NLGI 2.TAMBOR DE 200 KG (CÓDIGO ITEM: 915002730341800)	UN	15	R\$ 5.765,40	R\$ 86.481,00

Rosineide



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

125961	OLEO DE TRANSMISSAO SAE90 API GL5. BALDE DE 20 LITROS (CÓDIGO ITEM: 915000875899604)	UN	113	R\$ 648,33	R\$ 73.261,29
126699	OLEO DE TRANSMISSAO SAE90 API GL5. BALDE DE 20 LITROS. - RESERVADO A MICRO EMPRESA E EPP (CÓDIGO ITEM: 915000875900435)	UN	37	R\$ 648,33	R\$ 23.988,21
126711	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS 85W140 API GL5. BALDE DE 20 LITROS. - RESERVADO PARA MICRO EMPRESA E EPP (CÓDIGO ITEM: 915000875900448)	UN	50	R\$ 462,00	R\$ 23.100,00
125959	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS 85W140 API GL5. BALDE DE 20 LITROS. (CÓDIGO ITEM: 915000875899602)	UN	150	R\$ 462,00	R\$ 69.300,00
113830	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL TIPO 5W30. EMBALAGEM DE 1 L. (CÓDIGO ITEM: 915000875872526)	LT	600	R\$ 41,19	R\$ 24.714,00
102635	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL TIPO SAE 15W40 API GL4 BALDE DE 20 LITROS. (CÓDIGO ITEM: 915000871342100)	UN	450	R\$ 446,43	R\$ 200.893,50
126702	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL TIPO SAE 15W40 API GL4 . BALDE DE 20 LITROS - RESERVADO PARA MICRO EMPRESA E EPP (CÓDIGO ITEM: 915000875900438)	UN	150	R\$ 446,43	R\$ 66.964,50
125957	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API PARA MOTOR A GASOLINA. EMBALAGEM DE 1 LITRO (CÓDIGO ITEM: 915000875899600)	UN	600	R\$ 28,84	R\$ 17.304,00
126692	OLEO LUBRIFICANTE TIPO 2 TEMPOS. EMBALAGEM 500ML PARA ROÇADEIRAS (CÓDIGO ITEM: 915000875900428)	UN	1.200	R\$ 24,17	R\$ 29.004,00
102634	OLEO LUBRIFICANTE TIPO HIPOIDE SAE140 API GL5 BALDE DE 20 LITROS. (CÓDIGO ITEM: 915000871342099)	UN	20	R\$ 706,67	R\$ 14.133,40
93920	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 10W30 API GL-4. BALDE DE 20 LITROS. (CÓDIGO ITEM: 915000870339440)	UN	150	R\$ 512,00	R\$ 76.800,00
126703	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 10W30 API GL4. BALDE DE 20 LITROS - RESERVADO PARA MICRO EMPRESA E EPP (CÓDIGO ITEM: 915000875900439)	UN	50	R\$ 512,00	R\$ 25.600,00
123425	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 10W40 API SL PARA MOTOR A GASOLINA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. (CÓDIGO ITEM: 915000875896773)	UN	900	R\$ 34,45	R\$ 31.005,00
113828	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 20W30. GALAO 20 LITROS SAE 20W30 API GL-4 (CÓDIGO ITEM: 915000875872523)	UN	50	R\$ 554,67	R\$ 27.733,50
93915	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 50 API CF BALDE DE 20 LITROS. (CÓDIGO ITEM: 915000870027090)	UN	50	R\$ 999,00	R\$ 49.950,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

93879	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 5W30 API SM SINTETICO PARA MOTOR A GASOLINA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. (CÓDIGO ITEM: 915000871016652)	UN	500	R\$ 29,20	R\$ 14.600,00
119423	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 80W API GL 4 BALDE DE 20 LITROS. (CÓDIGO ITEM: 915000875892366)	UN	20	R\$ 663,00	R\$ 13.260,00
93926	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 80W90 APL GL5 BALDE DE 20 LITROS. (CÓDIGO ITEM: 915000870453048)	UN	150	R\$ 540,00	R\$ 81.000,00
126707	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 80W90 APL GL5. BALDE DE 20 LITROS - RESERVADO PARA MICRO EMPRESA E EPP (CÓDIGO ITEM: 915000875900444)	UN	50	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
115172	OLEO LUBRIFICANTE TIPO TRANSMISSAO SAE 40. GALAO DE 20 LITROS (CÓDIGO ITEM: 915000875887779)	UN	10	R\$ 873,47	R\$ 8.734,70
125962	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68 HVI. BALDE COM 20 LITROS. (CÓDIGO ITEM: 915001845899605)	UN	750	R\$ 358,09	R\$ 268.567,50
126708	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68 HVI. BALDE COM 20 LITROS. RESERVADO PARA MICRO EMPRESA E EPP (CÓDIGO ITEM: 915000875900445)	UN	250	R\$ 358,09	R\$ 89.522,50
113829	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO TIPO 46. GALAO COM 20 LITROS (CÓDIGO ITEM: 915001845872525)	GL	375	R\$ 574,67	R\$ 215.501,25
126709	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO TIPO 46. GALAO COM 20 LITROS. - RESERVADO A MICRO EMPRESA E EPP (CÓDIGO ITEM: 915000875900446)	UN	125	R\$ 574,67	R\$ 71.833,75
				VALOR TOTAL/LUBRIFICANTE	R\$ 1.763.417,10

TRADUTOR	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL GERAL
126272	DESENGRAXANTE ASPECTO LIQUIDO BASE ALCALINA COMPOSICAO TENSOATIVO NAO IONICO. SOLVENTE ALCALINIZANTE. ALCALINIZANTE ANTIOXIDANTE. ESPESSANTE ADJUVANTE. CONSERVANTE. CORANTE E VEICULO. TAMBOR/BOMBONA/GALÃO. (CÓDIGO ITEM: 793000145899964)	LT	3.600	R\$ 5,32	R\$ 19.152,00

Roni



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

126271	DESENGRAXANTE ASPECTO LIQUIDO VISCOSO BASE ACIDA COMPOSICAO ACIDO FLUORIDRICO ACIDO CLORIDRICO ACIDO SULFURICO TENSOATIVO ANIONICO CORANTE E VEICULO. TAMBOR/BOMBONA/GALÃO. (CÓDIGO ITEM: 793000145899963)	LT	3.600	R\$ 4,97	R\$ 17.892,00
115175	SHAMPOO AUTOMOTIVO APRESENTACAO LIQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, ESPUMANTE, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, APLICADO EM QUALQUER TIPO DE PINTURA E SUPERFÍCIE LAVÁVEL, COMO BORRACHAS, PLÁSTICOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS. TAMBOR/BOMBONA/GALÃO. (CÓDIGO ITEM: 793002605887782)	LT	3.600	R\$ 4,37	R\$ 15.732,00
				VALOR TOTAL / MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 52.776,00
				TOTAL GERAL	R\$ 1.816.193,10

1.2. Os bens objeto desta contratação se enquadram como sendo bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação.

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico, sendo no tópico I, dos Estudos Técnicos Preliminares.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico, sendo no tópico VII, dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.1.2 Os materiais possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3 A contratada deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento (empenho) ao fornecedor no endereço de e-mail indicado pelo mesmo;

4.1.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. Em caso de substituição de produtos rejeitados por estarem em desacordo com o Termo de Referência, a empresa contratada deve regularizar a situação imediatamente, sem custos adicionais para o Município.

4.1.5 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.1.7 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.8 Todos os lubrificantes deverão estar com registro ativo na ANP.

4.1.8.1. Com relação ao registro, verifica-se a existência de cadastro na ANP tanto da empresa quanto do produto, com exceção dos itens DE LIMPEZA.

4.1.8.2. O registro de óleos e graxas lubrificantes junto à ANP é obrigatório e é concedido ao produtor, importador, devidamente autorizados, ou terceirizado desde que atendido os requisitos da Resolução ANP nº 804/2019 que determina uma série de responsabilidades e obrigações dos detentores de registro, produtores e importadores. Adicionalmente, a produção e a importação de quaisquer lubrificantes acabados estão condicionadas à autorização da ANP para o exercício das atividades de produtor e de comércio exterior, conforme legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.1.8.3. Destaca-se que qualquer empresa, governo e cidadão podem verificar os registros que estão ativos na Agência. Basta acessar <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/qualidade-de-produtos/registro-de-produtos> e utilizar a ferramenta de pesquisa.

4.8. Não será aceito lubrificante que for reprovado no programa de monitoramento de lubrificantes realizado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

4.9 Os lubrificantes deveram ser todos de primeira linha com as marcas de referencia CASTROL, SELENIA, LUBRAX, SHELL, PETRÓBRAS, PETRONAS, URANIA, IPIRANGA OU DE MELHOR QUALIDADE.

4.10 Os produtos das marcas referenciadas acima são reconhecidos nos quesitos segurança, qualidade e durabilidade (vida útil), cumprindo os princípios da economicidade e da eficiência. A licitante que não cotar a marca de parâmetro de referência no item que foi solicitado, deverá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto, similar ou equivalente à marca referência.

4.11 A não apresentação do laudo da forma exigida acarretará na desclassificação do item.

4.12 As licitantes que cotarem qualquer parâmetro de referência estarão dispensadas de apresentar os laudos.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais.

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Catálogo dos bens contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações dos bens licitados.

4.4. Subcontratação.

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.5. Da participação de consórcios.

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega.

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização para Fornecimento (Nota de Empenho) ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. Para os demais órgãos, o prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de 10 (dez) dias úteis, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelo Órgão/Unidades Participantes.

5.1.3. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Obras Publica – SEMOP, no endereço av. Orlando Barbosa 1618 São Benedito, Patrocínio - MG, em horário comercial de segunda a sexta-feira,

5.1.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Patrocínio, conforme descrito na Nota de Empenho, e-mail ou outro instrumento hábil.

5.1.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.4.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.5. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.6. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Detentor, quanto o recebimento dos mesmos pelos órgãos participantes com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

5.1.7. O Detentor somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica.

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6. GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. Recebimento do Objeto:

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento.

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Exigências de habilitação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica.

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira.

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:

8.5.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.5.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.6.1.3.1. No caso da marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.5.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.5.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.5.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 9.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 9.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.
- 9.1.5. Publicar no Diário Oficial do Município Patrocínio as alterações de preços e marcas.
- 9.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2023.

9.2. Das obrigações do Detentor.

- 9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 9.2.2. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada das Notas de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 9.2.4. Praticar, sempre, os preços e as marcas vigentes publicados no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 9.2.5. Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 9.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

- 9.2.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP,



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

9.2.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;


Roni



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido à falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratada ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.816.193,10 (Um milhão, oitocentos e dezesseis mil, cento e noventa e três reais e dez centavos), conforme valores apostos na tabela do item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
Secretaria Municipal de Obras Públicas	3.3.90.30.01.0015	640	1500

12.2. A indicação das dotações orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.4. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.5. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Fiscal Administrativo: Carlos Alberto da Costa.

Rosineide Abadia Machado

Matricula: 4576

Auxiliar Administrativo.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

OBJETIVO: Este termo de referencia tem como objeto a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e material de limpeza do município de Patrocínio/MG e conforme condições e exigências estabelecidas.

Considerando que o estudo contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Thiago Oliveira Malagoli

Matricula: 81242

Secretario Municipal de Obras Publica